

NOTA EXPLICATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO (MG)

Ref: AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, DA RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO E AINDA DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO E/OU DA COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG.

Estimados licitantes e demais interessados,

É de conhecimento público e notório que a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a nível local, consoante preconiza o art. 11, inciso I da Lei Federal nº 11.445/07. Para além, conforme informa o parágrafo primeiro do artigo em testilha, os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

Nesse norte, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho (MG), na condição de titular dos serviços públicos de saneamento básico prestados em nível local e ainda na posição de poder concedente dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo em vista a iminente **concessão comum da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda da coleta e afastamento de esgoto e/ou da coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão do município de Bom Despacho/MG**, vem, por meio desta, a quem de interesse, esclarecer a atual situação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município, bem como sua atual concepção na modelagem licitatória-contratual atinente ao projeto referenciado e que se encontra em atual consulta pública.

Informa-se que o Plano Municipal de Saneamento Básico da municipalidade, que engloba os quatro eixos do saneamento, foi elaborado em 2014 e devidamente autorizado e instituído pela Lei Municipal nº 2.514/2015. Ocorre que, ante a necessidade de sua atualização, bem como em obediência ao disposto no art. 19, §4º da Lei Federal nº 11.445/07, que comina a revisão dos planos de saneamento básico em prazo não superior a 10 (dez) anos, o Município de Bom Despacho (MG) realizou, no corrente ano de 2022, a atualização do respectivo PMSB.

Nesse viés, expõe-se, por oportuno, que este ente municipal realizou, com sucesso, a atualização de seu PMSB, que se deu com ampla participação popular, mediante a realização de audiências e oficinas, conforme extrai-se dos portais eletrônicos oficiais do Município¹. Frise-se, contudo, que o PMSB atualizado ainda carece de autorização legislativa.

Ante o presente cenário, o Município de Bom Despacho (MG) optou por considerar como anexo do Edital de Licitação (Anexo I) relativo ao projeto supracitado ambos os Planos Municipais de Saneamento Básico, vale dizer, o Plano de 2014 e sua versão já atualizada - 2022. A decisão, por seu giro, tem como objetivo amparar os licitantes na elaboração de suas propostas e ainda adequar o planejamento local à latente necessidade de fixação de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico, nos termos do regulamentado no Novo Marco do Saneamento Básico.

Informa-se ainda que a modelagem licitatória-contratual ora publicada já se encontra em consonância com o PMSB atualizado, de acordo com a versão atualizada (2022) integrante do Anexo I do Edital de Licitação e que, por sua vez, vinculará a futura concessionária. Portanto, restam científicos todos os licitantes e demais interessados que, uma vez autorizada e aprovada as atualizações no PMSB, a versão de 2014 será integralmente desconsiderada.

No ensejo, salienta-se que a versão do Plano Municipal de Saneamento Básico de 2014 encontra-se disponível para consulta a todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal ou para a realização de cópia reprográfica a preço de custo.

Atenciosamente,

Leandro Eustáquio de Matos Monteiro]

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Bom Despacho/MG, 15 de dezembro de 2022.

¹<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/noticias/participe-da-2a-audiencia-publica-do-plano-municipal-de-saneamento-basico-e-do-plano-municipal-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos-3/>